D. O. nº 271 — 31 - 1 - 64.

Lei nº 1164.-

Data: 23-1-64.

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A; mediante as condições e garantias que especifica..

(Continua)

(Continuação)

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei -

Art. 1º - Fica o município, por seu Prefeito Municipal, autorizado, a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., no presente exercício, até o limite de Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros). -

Art. 2º - Para garantia do pagamento dessa dívida, juros e outros ônus contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado também, a outorgar ao estabelecimento bancário credor, procuração irrevogável em causa própria, para receber na repartição estadual competente as quotas, atribuídas ao Município, por força do art. 20 da Constituição Federal, referentes aos exercícios de 1960 (saldo), 1961 e 1962, cujas importâncias recebidas serão levadas a crédito da conta devedora, ficando o saldo à disposição do Município, no estabelecimento bancário referido -

Art. 3º - Ainda para garantia da dívida aqui mencionada, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no seu valor e juros, em favor do banco (municipal) diogo credor, vinculados ao contrato de empréstimo, com vencimentos equivalentes aos que constarem do instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

(Continua)

(Continuação)

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 23 de janeiro de 1964.

Prefeito Municipal